



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 063/2025

Nº EMPENHO	526/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Anselmo Nunes Duarte
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
MATRÍCULA FUNCIONAL	428
CPF	291.***.***-00
VALOR CONCEDIDO	R\$ 400,00
DATA CONCESSÃO	09/09/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial Fiat Toro Placa RRX5D22 – Viagem a Cuiabá - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 02
Taminá

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 02
Taminas

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Anselmo Nunes Duarte, motorista, Matrícula Funcional 428, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D – Abastecimento do Veículo Oficial Toro Placa RRX 5D22 - Para viagem a Cuiabá – MT, para levar o Presidente Vereador Ediomar Gobbi para reunião com o DEP Nininho.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix anselduarte@hotmail.com

1

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 09 de setembro de 2025.

Anselmo Nunes Duarte



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.

03

Tamires

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 04

Termino

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 063/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis; no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Servidor abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá - MT, para levar Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Dep. Nininho. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo/Função	MOTORISTA
Matrícula	428
Valor	RS400,00

Itiquira-MT. 09 de setembro de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 06
Tomada

PARECER CONTÁBIL Nº 101/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 63/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO, PLACA RRXD22, PARA VIAGEM A CUIABÁ - MT.

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 588.324.60 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Itiquira-MT., 09 de setembro de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.

07

Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 063/2025

Valor R\$ 400,00

Nome	ANSELMO NUNES DUARTE
Função	MOTORISTA
CPF	291.XXX.XXX-00
Mat. Funcional	428

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá - MT, para levar Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Dep. Nininho. Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT. 09 de setembro de 2025.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. F. Cardoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 16/09/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 09/09/2025
Nº do Empenho: 526/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	113.661,00
Valor Dotação Atualizada:	710.000,00	Valor do empenho:	400,00
Total (A):	710.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	114.061,00
		Total (A - B):	595.939,00

Credor:	ANSELMO NUNES DUARTE		
CPF/CNPJ:	291.430.120-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MATO GROSSO -	Cidade:	Itiquira
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
Telefone:	(65) 99922-7724	UF:	MT

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX 5D22, para viagem a Cuiabá-MT, levar o Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Deputado Nininho.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	400,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/09/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI	SARAH DA COSTA ROSA
..111-**	***.***.561-**
Presidente	Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 30
Taminé

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 09/09/2025
Nº da Liquidação: 778/2025
Nº do Empenho: 526/2025
ORDINARIO
Vencimento: 09/09/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	526/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor liquidado:	400,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ANSELMO NUNES DUARTE		
CPF/CNPJ:	291.430.120-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (65) 99922-7724
Endereço:	MATO GROSSO -	Cidade:	Itiquira UF: MT
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX 5D22, para viagem a Cuiabá-MT, levar o Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Deputado Nininho.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	400,00
Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar: 400,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/09/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

09/09/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Fls. 11
Tamires

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025090914031552d22083f

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 09/09/2025 às 11:32:00

Valor Original: R\$ 400,00 **Valor Atualizado:** R\$ 400,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PAGTO REF ADIANT LEVAR PRESIDENTE A CBA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ANSELMO NUNES DUARTE

CPF: XXX.430.120-XX

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: anselduarte@hotmail.com

Código da operação: 52383768753

Chave de segurança: ALIC1JUKKYC5X22M

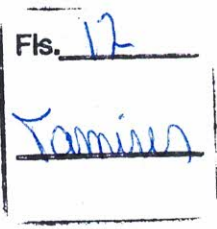
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Data da Ordem: 09/09/2025
N. da Ordem: 877/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	526/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor da ordem:	400,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	ANSELMO NUNES DUARTE	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
CPF.:	291.430.120-00		
Endereço:	MATO GROSSO -		
CEP.:	78790-000	Cidade:	ITIQUIRA - MT
Banco:	-	Agência:	-
		Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX 5D22, para viagem a Cuiabá-MT, levar o Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Deputado Nininho.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 400,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 400,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 09/09/2025

Descontos:	
Total de Descontos:	0,00
Líquido a pagar:	400,00

Recursos:	15000000000	Valor:	400,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	6071006 - 6
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 09/09/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 09/09/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Anselmo Nunes Duarte**, motorista, matrícula funcional nº 428, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 09 de setembro de 2025.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ris. 15

Tamires

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 16
Taminas

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	ANSELMO NUNES DUARTE
CPF	291.XX.XXX-00
Matrícula	428
Data do Adiantamento	09/09/2025
Valor	R\$ 400,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para abastecimento de combustível, do Veículo Oficial Toro - Placa RRX 5D22 - Viagem à Cuiabá - MT, para levar o Presidente Vereador Ediomar Gobbi, juntamente vereador Franciano, para reunião com o DEP Nininho e votação a UCMMAT

Fornecedor: EL ELION COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ 05.696.453/0001-18

Histórico: Aquisição de 46,949 litros de gasolina, conforme NF-e 024893, Valor Unitário R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), Valor Total R\$ 300,00 (trezentos reais)

Fornecedor: VNO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ 08.954.947/0001-43

Histórico: Aquisição de 15,798 litros de gasolina, conforme NF-e 000.117.748, Valor Unitário R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), Valor Total R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 15 de setembro de 2025.

ANSELMO NUNES DUARTE

Anexos: Nota fiscal citada.

EL ELION COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AV. RUBENS DE MENDONCA, 2555
BOSQUE DA SAUDE - CUIABÁ - MT
Fone: (65) 3634-2122 CEP: 78050-000
santaelisa.cpa@gmail.com;
contabilidadelediomarvalerio@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 024893
Série 007
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5125 0905 6964 5300 0118 5500 7000 0248 9311 0110 6540

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0013250367-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
05.696.453/0001-18

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250078831879 10/09/2025

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CNPJ / CPF
00.176.362/0001-38

DATA DA EMISSÃO
10/09/2025

ENDEREÇO
JOAO BATISTA VIDOTTI, 407

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
78790-000

DATA SAÍDA
10/09/2025

MUNICÍPIO
ITIQUIRA

UF
MT

TELEFONE / FAX
-

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA
11:06:54

DUPLICATAS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		300,00
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO SEGURO		0,00	DESCONTO		0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS		0,00	VALOR DO IPI		0,00
												VALOR TOTAL DA NOTA		300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
2273-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	061	5.656	L	46,949	6,39	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	ICMS	IPI
													0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
82301

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN
0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022, BASE ICMS 46,949
(LITROS)x 1,4700=ICMS R\$69,02
Placa: RRX5D22 - KM / HM: 55.484
KM: 55.484
Tributos Aproximados: R\$ 35,70 (11,90%) Federais, R\$ 71,10 (23,70%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 106,80 Fonte: IBPT Chave: A601D4

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.696.453/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EL ELION COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 2.555	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADELIDIOMARVALERIO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3634-7064/ (65) 3027-1091
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 13:26:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.696.453/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

EL ELION COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

TIAGO EMBOAVA DIAS

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TERRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

LUIZ FLAVIO BLANCO ARAUJO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ FLAVIO BLANCO ARAUJO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

STEL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

TIAGO EMBÓAVA DIAS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Fls. <u>20</u>
<u>Tamires</u>

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/09/2025** às **13:26** (data e hora de Brasília).

Taminier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.954.947/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2007
NOME EMPRESARIAL V.N.O - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MONICA 4		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORGE EDUARDO RAPOUSO DE MEDEIROS, ESQ C/ RUA GETULIO VARGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 01, 02, 03, 04 E 24
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO OURO BRANCO DO SUL	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPOSTOMONICA4@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3492-1225/ (65) 9677-7824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **13:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.954.947/0001-43

NOME EMPRESARIAL:

V.N.O - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULA ANDREA ZANETH

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GISIELE MONIQUE TREVISOL BARRETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2025 às 13:27 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

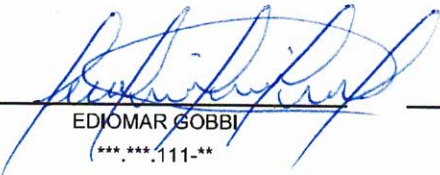
Fls. 24
Tamires

Unidade Concedente:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA		
Ordenador da Despesa:			
Beneficiário:	ANSELMO NUNES DUARTE	CPF:	291.430.120-00
Endereço:	MATO GROSSO -	CEP:	78790-000
Responsável:		CPF:	
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Item:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
Empenho:	526/2025	Data:	09/09/2025
Prestação:	119	Data:	2025-09-15T03:
		Valor:	400,00
		Valor:	400,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX 5D22, para viagem a Cuiabá-MT, levar o Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Deputado Nininho.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	24893	EL ELION COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	05.696.453/0001-18	300,00
NF-Nota Fiscal	117748	V.N.O - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.954.947/0001-43	100,00



EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente



SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao disposto nos Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e às alterações promovidas pela Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 063/2025**, empenho 526/2025 concedido ao servidor: **Sr. Anselmo Nunes Duarte**, matrícula funcional 428, verificou-se que a referida prestação encontra-se em conformidade com a legislação vigente. O valor concedido, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), foi integralmente utilizado e devidamente comprovado, estando a documentação apresentada correta e regular.

Sendo esta a expressão da verdade e para que produza os devidos efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 18 de agosto de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 27
Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 28
Tamiel

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 67/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 63/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao servidor, **Anselmo Nunes Duarte, Matrícula 428.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 323/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000272, Número Único HRR.O8C.G9E-RW, na data de 30/09/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29
Tamires

Servidor/Vereador	Anselmo Nunes Duarte
Cargo/Função	Motorista
Matrícula	428
Data da Requerimento	09/09/2025
Valor	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Recibo	Nº 63/2025 - Data de Emissão: 09/09/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E003603052025090914031552d22083f em 09/09/2025, horário 11:32:00.
Forma de Pagamento	Chave Pix Email: anselduarte@hotmail.com
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao servidor supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Viagem à Cuiabá-MT, Levar o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Ediomar Gobbi, para reunião com Deputado Nininho, Veículo: Fiat Toro, Placa RRX 5D22.

2

D – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como, para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do servidor, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas

[Assinatura manuscrita]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 30
Taminas

vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho nº 526/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 23, sendo apresentadas duas notas fiscais dos fornecedores abaixo citados:

Fornecedor: EL LION COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Nome Fantasia: “REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA”			
Pessoa Jurídica – CNPJ 05696453/0001-18			
Responsável Legal: TIAGO EMBOAVA DIAS			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
024893	10/09/2025 Horário 11:06:54	300,00	5125 09056964 5300 0118 5500 7000 0248 9311 0110 6540

Fornecedor: VNO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Nome Fantasia: “POSTO SANTA MONICA 4 ”			
Pessoa Jurídica – CNPJ 08.954.947/0001-43			
Responsáveis Legais: PAULA ANDREA ZANETH E GISIELE MONIQUE TREVISOL BARRETO			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000.117.748	10/09/2025 Horário	100,00	5125 0908 9549 4700 0143 5500 1000 1177 4814 0964 4732

3



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 31

Taminá

	19:22:00		
--	----------	--	--

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo gasto na sua totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 26, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

4

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

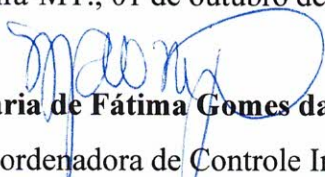


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 32
Famires

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33
Tamara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 063/2025

Empenho: 526/2025

Data: 09/09/2025

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Servidor (a): Anselmo Nunes Duarte

CPF: 291. ***. ***-00

Matrícula: 428

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 67/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 28 a 32 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Sr. Anselmo Nunes Duarte, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n.º 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 35
Taminá

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 36
Taminu

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	063/2025
Data da Concessão	09/09/2025
Valor	R\$400,00
Servidor(a)	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo:	MOTORISTA
Matrícula:	428
CPF	291.***.***-00
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá - MT, para levar Presidente Vereador Ediomar Gobbi para participar de uma reunião com o Dep. Nininho.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 37
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 38

Tamires

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		

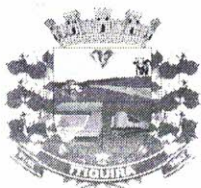


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 39
Tamiu

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 40

Tamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 41

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 42

Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 02/ Outubro 2025

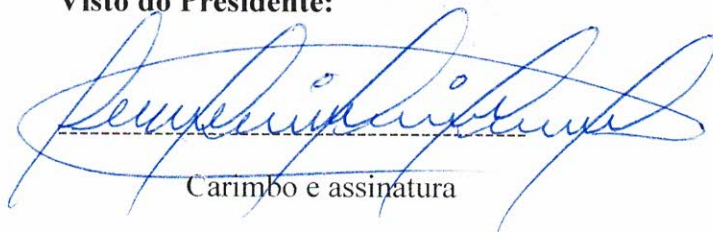
Responsável pelo Preenchimento:

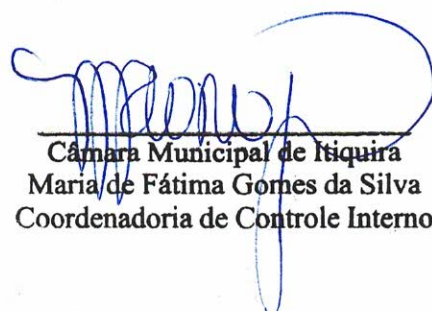
Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:


Carimbo e assinatura


Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO